ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

Signed by SERTANEJA PREFEITU
Reason: Evaluating MyPDF Signer
Location: SERTANEJA - PR
Date: 2012.08.31 16:24:34 -03'00'

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site **www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br**

ATOS DO PODERES EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão Oficial eletrônico do Município de Sertaneja
Lei nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

Prefeito
Neuton de Oliveira

AVENIDA NOSSA SR[a]. Do Rossio, 233
CEP: : 86340-000
FONE: : (43) 3562-1172
SERTANEJA - PR

Email: orgaooficial@sertaneja.pr.gov.br
Site: www.sertaneja.pr.gov.br

DECRETO

DECRETO n.º 4.350/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

SUMULA: NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a LEI Municipal Nº 909/98 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1998,

D E C R ET A:

Art. 1º - NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Sertaneja, conforme segue abaixo:

- **Compor-se-á a Presidência da COMDEC:**

Neuton de Oliveira – Prefeito Municipal
Magda Brunieri Rett – Vice-Prefeita

- **Compor-se-á a Diretoria de Operações da COMDEC:**

Fabiano Fernandes
Renato Paulo Camargo

- **Compor-se-á o Grupo de Atividade Fundamentais - GRAF:**

Ricardo Ferreira Pedroso de Ameida
Cornélio Nogueira Neto
Ilvo Antoniazzi
Wagner Rogerio Batista

- **Compor-se-á o Grupo de Conselho de Entidade Não-Governamental - CENG:**

José Candido de Oliveira
Arlindo Gabriel
Douglas Kazutoyo Nakamura
Erikes Júnior Generoso

- **Compor-se-á o Núcleo de Defesa Civil:**

José Mauro da Fé
Marlon Soares de Oliveira
Antonio Carlos Maganha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.791/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2012.

NEUTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

LEI

LEI N°1573/2012 – DE 30 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "ESTABELECE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO ESTÂNCIA PUNTA DEL ESTE II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA, Estado do Paraná

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

ART. 1º - Fica estabelecida a aprovação e a conseqüente integração ao Perímetro Urbano da Sede Municipal deste Município de Sertaneja, Estado do Paraná. Loteamento denominado "ESTÂNCIA PUNTA DEL ESTE II", compreendendo as quadras de identificação alfabética da quadra A a quadra J, de propriedade e responsabilidade do empresa Loteadora Punta Del Este Ltda., com área total de 376.466,85 m² (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis virgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme planta anexada, observadas as exigências contidas nesta Lei. A presente Lei disciplina a constituição de um novo loteamento no Município de Sertaneja, especificamente, na seguinte área:

Uma área de terra rural com 27,9651 hectares (vinte e sete hectares e noventa e seis ares e cinquenta e um centiares), ou seja 11,556 alqueires paulistas, constituida por parte do Lote C da Fazenda Ribeirão Bonito, Bairro Pontal do Tibagi, no Distrito de Paranagi, no Município de Sertaneja, desta Comarca de Comélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Perimetro: 2.837,52 m. DESCRIÇÃO: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.478.401, 57m e E 502.011,71m; deste, segue confrontando com a curva de desapropriação na cota 336, com os seguintes azimutes e distâncias: 67º47'36'' SW e 147,77 metros ate o vértice 2, de coordenadas N 7.478.345,72 metros e E 501.874,90 metros; 82º32'25'' NW e 76,02 metros ate o vértice 3, de coordenadas N 7.478.355,59 metros e E 501.799,52 metros; 56º34'58'' SW e 35,53 metros ate o vértice 4, de coordenadas N 7.478.336,02 metros e E 501.769,86 metros; 43º47'16'' SW e 89,25 metros ate o vértice 5, de coordenadas N 7.478.271,59 metros e E 501.708,10 metros; 84º49'07'' SW e 79,84 metros ate o vértice 6, de coordenadas N 7.478.264,38 metros e E 501.628,59 metros; 88º41'49'' SW e 170,17 metros ate o vértice 7, de coordenadas N 7.478.260,51 metros e E 501.458,46 metros; 89º08'24'' SW e 133,92 metros ate o vértice 8, de coordenadas N 7.478.258,50 metros e E 501.324,56 metros; 87º00'23'' NW e 47,29 metros ate o vértice 9, de coordenadas N 7.478.260,97 metros e E 501.277,33 metros; 88º05'46'' SW e 33,11 metros ate o vértice 10, de coordenadas N 7.478.259,87 metros e E 501.244,24 metros; 49º47'26'' NW e 32,34 metros ate o vértice 11, de coordenadas N 7.478.280,75 metros e E 501.219,54 metros; deste, segue confrontando com o Lote C-1, com os seguintes azimutes e distância: 24º30'51'' SE e 502,99 metros ate o vértice 20-A, de coordenadas N 7.477.823,10 metros e E 501.428,24 metros; deste, segue confrontando com a curva de desapropriação na cota 336, com os seguintes azimutes e distância: 65º07'05'' NE e 67,76 metros ate o vértice 21, de coordenadas N 7.477.851,61 metros e E 501.489,71 metros; 53º22'34'' NE e 88,00 metros ate o vértice 22, de coordenadas N 7.477.904,11 metros e E 501.560,34 metros; 85º18'43'' NE e 93,72 metros ate o vértice 23, de coordenadas N 7.477.911,77 metros e E 501.653,75 metros; 34º04'20'' SE e 120,18 metros ate o vértice 24, de coordenadas N 7.477.812,22 metros e E 501.721,08 metros; 83º24'09'' SE e 111,41 metros ate o vértice 25, de coordenadas N 7.477.799,42 metros e E 501.831,75 metros; 52º54'28'' SE e 124,69 metros ate o vértice 26, de coordenadas N 7.477.724,22 metros e E 501.931,21 metros; 85º26'06'' SE e 118,61 metros ate o vértice 27, de coordenadas N 7.477.714,78 metros e E 502.049,44 metros; 64º16'25'' NE e 111,82 metros ate o vértice 28, de coordenadas N 7.477.763,32 metros e E 502.150,18 metros; deste segue confrontando com Jacira Nunes de Carvalho, com os seguintes azimutes e distância: 12º14'27'' NW e 653,10 metros ate o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; *e encontra-se registrado na* ***matrícula 13.345****, do Serviço de*

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio – Estado do Paraná – 2º Oficio – 2ª Circunscrição.

ART. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o artigo primeiro desta lei, acompanha e fazem parte integrante da presente, os seguintes anexos.

I) Titulo de Propriedade do Imóvel, ou Certidão Equivalente.

II) Certidão negativa de impostos municipais relativa ao imóvel.

III) Licença Previa e de Instalação Ambiental.

IV) Planta geral do loteamento, assinada por profissional habilitado e pelo proprietário contendo:

- Divisas do Loteamento perfeitamente definidas.
- Arruamento vizinhos e todo o perímetro com localização exata das vias de comunicação.
- As vias de circulação e demais de uso comum alem das demarcações das áreas de doação obrigatória à Prefeitura Municipal de Sertaneja.
- Memoriais descritivos completos de cada quadra que compõe o Loteamento.
- Largura das vias publicas.
- Definições ou medidas dos lotes, individualmente.
- Cronograma de execução da infra-estrutura do loteamento.
- Certidão ou documento equivalente, da autorização sanitária do Município, estando de acordo com o Loteamento.

ART. 3º - Será de responsabilidade exclusiva do proprietário do Loteamento a execução dos seguintes encargos:

I) Implantar o piquete amento de todos os lotes e quadras.

II) Doar através de escritura pública, à Prefeitura Municipal de Sertaneja, as áreas citadas conforme artigo anterior, num montante de área de circulação de 75.258,00 m² e de área verde de 51.507,58 m², totalizando uma área de 126.765,58 m², e também a doação da rede de água potável.

III) Implantar as galerias de água pluviais e a rede de água potável.

IV) Implantar a rede de energia elétrica e iluminação pública.

V) Implantar meio fio no padrão municipal.

VI) Implantar os serviços de pavimentação asfáltica, ou colocação do piso tipo sextavado de concreto.

VII) Criar e Implantar a Associação dos Proprietários do Loteamento registrando o estatuto, com suas normas, regulamentos internos e quanto a sua funcionalidade, tendo em vista como critério mínimo exigido as leis: federal, estadual e municipal.

ART. 4º - A loteadora esta ciente e concorda plenamente em assumir o compromisso e a obrigação de executar todos os itens mencionados no artigo anterior do citado loteamento no prazo de 2 anos a contar com a aprovação do loteamento, ficando assim como garantia da execução da infra-estrutura caucionados os seguintes lotes a fim de garantir a execução dos serviços: Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, da Quadra I e Lote 20 da Quadra J, o qual serão liberados somente após a vistoria final da Prefeitura Municipal de Sertaneja por ocasião da conclusão de todas as obras de infra-estrutura. Caso haja a comercialização de algum dos lotes acima caucionados ficara a loteadora responsável pela sua substituição do mesmo, através da autorização da Prefeitura Municipal de Sertaneja. As custas e as despesas referente ao este processo ficara de responsabilidade da loteadora.

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

ART. 5º - A permissão de uso será outorgada por Decreto, a título gratuito e por prazo indeterminado. A permissão de uso das vias de circulação e dos logradouros e das áreas públicas será outorgada, independentemente de licitação, à Associação dos Proprietários, constituída sob forma de pessoa jurídica de acordo com a Legislação vigente

ART. 6º – São de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários;

II - a manutenção e conservação dos logradouros públicos e das vias de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito.

III – a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria, quando não houver recolhimento público nas vias internas;

IV – limpeza das vias públicas;

V – outros serviços que se fizerem necessários;

VI – garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população;

VII – o controle do acesso à área fechada do loteamento;

VIII – as despesas com o fechamento do loteamento e bem ainda de toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação

Parágrafo único – A Associação de Proprietários poderá, a fim de dar cumprimento às exigências deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas.

ART. 7º – Caberá à Prefeitura Municipal de Sertaneja determinar, fiscalizar e aprovar as obras de manutenção dos bens públicos.

ART. 8º - Fica concedida ao proprietário do Loteamento a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar com a aprovação do loteamento.

ART. 9º - A isenção de que trata o artigo anterior incidira exclusivamente sobre os lotes não comercializados até a data limite já fixada; uma vez comercializado o respectivo lote passará a ser tributado imediata e normalmente.

ART. 10º - Fica atualizada na Planta Genérica de Valores do metro quadrado de edificações e terrenos para fins de calculo de Iptu e Itbi no Setor Geográfico 1 as Margens da Represa o valor de 18 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) o metro quadrado, e no Setor Geográfico 2 na Divisa Seca o valor de 14 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) o metro quadrado, completando assim a planta genérica deste Município.

ART. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA, ESTADO DO PARANÁ**,** Em 30 de Agosto de 2012.

NEUTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 1574/2012 – DE 30 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E RECONHECE COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA ABAIXO DESCRITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA, Estado do Paraná

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

ART. 1º - A presente Lei disciplina a constituição de loteamento fechado no Município de Sertaneja, especificamente, na seguinte área:

Uma área de terra com 60,327 alqueires paulistas (sessenta alqueires e trezentos e vinte e sete milésimos de alqueires) ou seja 145, 99134 hectares, constituído pelo lote 6 parte da Fazenda Paranagi situada nos quinhões números 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da Fazenda Ribeirão Bonito, situada no Município de Sertaneja, desta Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a presente demarcação em um marco cravado na linha de desapropriação da Usina de Capivara; daí segue rumo de 46º50'' SW, confrontando com o lote 2 numa distancia de 845,00 metros, ate outro marco cravado em um canto que divide os lotes 2, 5 e 6; daí segue rumo de 02º50'' SW, confrontando com o lote 5, numa distancia de 500,00 metros, até outro marco cravado de uma represa da própria fazenda; daí segue margeando a mesma ate encontrar a linha de desapropriação da Usina da Capivara; daí segue por essa linha ate encontrar o marco onde teve inicio a presente descrição. Encontra-se registrado na **matrícula 5.671**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio – Estado do Paraná – 2º Oficio – 2ª Circunscrição.

Parágrafo único: De se esclarecer, que a área acima mencionada é de expansão urbana.

ART. 2º - Os lotes do loteamento fechado terão frente mínima de 12,00 (Doze metros) e área não inferior a 600,00m^2 (Seiscentos metros quadrados).

ART. 3º - Os logradouros públicos e as vias de circulação, objeto de permissão de uso, serão definidos no ato da aprovação do loteamento.

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA, ESTADO DO PARANÁ, Em 03 de Agosto de 2012.

NEUTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 48/2012 – DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR o processo licitatório modalidade **PREGÃO nº 014/2012 – FORMA PRESENCIAL**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, por razões de interesse público, qual seja, readequação do edital.

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2012.

NEUTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

O Município de Sertaneja, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, **para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, encontra-se à disposição, o Edital de Tomada de Preços, para** SERVIÇOS DE RETÍFICA E REVISÃO DE BOMBA INJETORA E BICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MERCEDES BENZ OM 352 – PLACA

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

AIN 2330, para atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras.

A abertura será às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2012.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Sertaneja, no horário das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 13 de setembro de 2012 ou no site: www.sertaneja.pr.gov.br.

Sertaneja, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE LOURDES STELLATO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2012.

REFERÊNCIA: *RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 1123 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTANEJA E A EMPRESA* CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERTANEJA**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NEUTON DE OLIVEIRA, consubstanciado nos termos dos artigos 66, 76 e 77 caput, c/c art. 78 inc. I e VI, ambos da Lei de licitações, Lei Federal nº 8.666/93, resolve **RESCINDIR** o contrato nº 1123 da licitação TP 007/2012, celebrado com a Empresa CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n. 08.945.992/0001-31, devidamente representada pelo senhor Osvaldo Júnior Garcia Gallo, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, portador do R.G. nº 8.719.100-1- SSP-PR, CPF nº 053.212.289-57, perante as testemunhas abaixo firmadas, nos termos das cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **a rescisão unilateral do contrato nº 1123** de prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a secretaria municipal de Saúde, celebrado em 03/07/2012 entre o MUNICÍPIO DE SERTANEJA e a empresa CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A presente rescisão de contrato se realiza por ato unilateral da Administração Publica de acordo com as regras da lei 8.666/93, em virtude de descumprimento pela contratada, dos itens 2.1, 15.1 e 15.9, do edital, correspondentes às cláusulas 5ª, 7ª e 13ª ambas do contrato adm. nº 1123, nos termos dos artigos 66, 76 e 77 caput, c/c art. 78 inc. I e VI, ambos da Lei de licitações, Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico exarado nos protocolos nºs 636/2012 e 659/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RECISÃO

A rescisão terá todos os efeitos indicados no art. 80 da Lei nº 8.666/93, se compatíveis, mais as conseqüências estabelecidas no contrato rescindido.

Pelo despacho do Chefe do Executivo em conformidade com o parecer jurídico, restou acolhida a preliminar de manutenção do contrato 1123, até a apuração dos fatos, não se aplicando a regra constante do item 14.7 do edital TP Nº 007/2012, sendo, portanto, a presente rescisão sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes. Garantido o contraditório nos termos do parágrafo único do art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

O Foro do presente contrato será o da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambos os contratantes.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Sertaneja, 29 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE SERTANEJA

Tomada de Preços n. 011/12
EXTRATO DE CONTRATO

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para atendimento as diversas secretarias municipais, com recursos próprios e ou vinculados, que entre si celebram o Município de Sertaneja e a empresa Supermercado Dumar – Marcilio Favaro Senefonte & Cia. Ltda., na forma abaixo:

CONTRATANTE – Município de Sertaneja, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, inscrito no CNPJ n.º 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Neuton de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.428.503 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 324.210.109-00, e

CONTRATADA. Supermercado Dumar – Marcílio F. Senefontes & Cia. Ltda., – CNPJ Nº 04.697986/0001-51, neste ato devidamente representado pelo senhor Marcílio F. Senefonte, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja, portador do R.G. nº 2.169.620 do CPF nº 609.257.019-04.

DOMICILIO DA CONTRATADA: Sertaneja – Pr.

OBJETO – **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para atendimento as diversas secretarias municipais, com recursos próprios e ou vinculados,** decorrente da licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 011/12 de 21/08/12, homologada pela contratante em 28/08/12.

VALOR TOTAL– R$ 134.120,42 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), com recursos próprios e ou vinculados do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Será de 08 (oito) meses, após assinatura do contrato.

FORO – Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Sertaneja, Pr, 28 de agosto de 2012.

Município de Sertaneja	**Supermercado Dumar**
Contratante	***Contratada***

Tomada de Preços n. 012/12
EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atendimento às diversas secretarias municipais, com recursos próprios e ou vinculados, que entre si celebram o Município de Sertaneja e a empresa Supermercado Dumar – Marcilio Favaro Senefonte & Cia. Ltda., na forma abaixo:

CONTRATANTE – Município de Sertaneja, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, inscrito no CNPJ n.º 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Neuton de Oliveira,

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.428.503 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 324.210.109-00, e

CONTRATADA. Supermercado Dumar – Marcílio F. Senefontes & Cia. Ltda., – CNPJ Nº 04.697986/0001-51, neste ato devidamente representado pelo senhor Marcílio F. Senefonte, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja, portador do R.G. nº 2.169.620 do CPF nº 609.257.019-04.

DOMICILIO DA CONTRATADA: Sertaneja – Pr.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atendimento às diversas secretarias municipais, com recursos próprios e ou vinculados, decorrente da licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/12 de 21/08/12, homologada pela contratante em 28/08/12.

VALOR TOTAL– R$ 48.358,90 (quarenta e oito mil, trezentos e cincoenta e oito reais e noventa centavos), com recursos próprios e ou vinculados do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Será de 08 (oito) meses, após assinatura do contrato.

FORO – Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Sertaneja, Pr, 28 de agosto de 2012.

Município de Sertaneja	**Supermercado Dumar**
Contratante	***Contratada***

III-TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/10
CONTRATO Nº 958

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE RECARGA, para o atendimento às diversas secretarias municipais, com Recursos Próprios Municipais e/ou Vinculados, que entre si celebram o Município de Sertaneja e a empresa **Menon Informática Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Sertaneja, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, inscrito no CNPJ sob n.º 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Neuton de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.428.503 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 324.210.109-00, e

CONTRATADA: **Menon Informática Ltda**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 08.751.591/0001-40, neste ato devidamente representada pelo senhor Jonir Antonio Menon, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – Pr., portador do R.G. nº 1.066.517 - SSP-PR, CPF nº 142.867.699-68.

O prazo de Vigência e Execução sofrerá um acréscimo de 06 (seis) meses, ficando estipulada a data de 03 de março de 2013, como data final para o término do fornecimento dos produtos, de acordo com a Cláusula quinta e sexta e Décima Segunda do contrato e item 15, subitem 15.2, 15.3 e 15.7 do Edital de Tomada de Preços, de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas já contratadas.

Sertaneja, Pr, 28 de agosto de 2012.

Município de Sertaneja	**Menon Informática Ltda.**
Contratante	**Contrata**

III-TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/10
CONTRATO Nº 959

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE RECARGA, para o atendimento às diversas secretarias municipais, com Recursos Próprios Municipais e/ou Vinculados, que entre si celebram o Município de Sertaneja e a empresa **Sócopias - Marlene Trombini de Souza & Cia Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Sertaneja, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, inscrito no CNPJ sob n.º 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Neuton de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.428.503 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 324.210.109-00, e

CONTRATADA: **Sócopias - Marlene Trombini de Souza & Cia Ltda**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 03.404.239/0001-15, neste ato devidamente representada pela senhora Marlene Trombini de Souza, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – Pr., portadora do R.G. nº 1.072.053 - SSP-PR, CPF nº 514.052.109-15.

O prazo de Vigência e Execução sofrerá um acréscimo de 06 (seis) meses, ficando estipulada a data de 03 de março de 2013, como data final para o término do fornecimento dos produtos, de acordo com a Cláusula quinta e sexta e Décima Segunda do contrato e item 15, subitem 15.2, 15.3 e 15.7 do Edital de Tomada de Preços, de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas já contratadas.

Sertaneja, Pr, 28 de agosto de 2012.

Município de Sertaneja **Sócopias - Marlene Trombini de Souza & Cia Ltda.**
Contratante **Contratada**

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, SABÃO E SHAMPOO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

DEVIDO A UM PROBLEMA NO SERVIDOR DO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA, A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS DO PREGAO Nº 015/2012 SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 05/09/2012 CONFORME SEGUE:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h00m. às 09h30m. do dia 05 de Setembro de 2012, na Unidade Compras/Licitação, localizada no anexo do Paço Municipal, localizado na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h31m. do dia 05 de Setembro de 2012, na Unidade Compras/, localizada no anexo do Paço Municipal, localizado na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:À partir das 09h31m. do dia 05 de Setembro de 2012.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.sertaneja.pr.gov.br – Licitações/Pregão Presencial

OBSERVAÇÃO: Comunicamos que qualquer alteração no edital, será divulgado no site. (acesse-o diariamente)

INFORMAÇÕES: Tel: (43) 3562-1247 – Prefeitura/Licitação

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: O presente PREGÃO na FORMA PRESENCIAL tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, SABÃO E SHAMPOO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE**

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI Nº 1527/2011, de 15 de dezembro de 2011

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sertaneja.pr.gov.br ou www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS, conforme descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

Sertaneja, 30 de Agosto de 2012.

ISSAO IMAZU _____ PREGOEIRO

JAIME DA CRUZ SILVESTRE JUNIOR_____ APOIO

VILMA FELICIANO GARCIA _____ APOIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 1049

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2011
PREGÃO Nº 015/2011 – FORMA PRESENCIAL

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO GERAL EM BAIXA TENSÃO**, que entre si celebram o Município de Sertaneja e a empresa **DEL CIEL DE SOUZA** de Cornélio Procópio – PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANEJA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, inscrita no CNPJ sob o nº 75.393.082/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **NEUTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 324.210.109-00, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.428.503 – SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: DEL CIEL DE SOUZA., inscrita no CNPJ sob n° 13.710.225/0001-83, neste ato devidamente representado pelo Sr. Del Ciel de Souza, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, portador do R.G. nº 6.272.576-1 do CPF nº 018.476.219-70.

O valor do contrato sofrerá um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) perfazendo o valor total do contrato R$ 45.937,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e o prazo de vigência do contrato sofrerá um acréscimo de 04 (quatro) meses, ficando estipulada a data de 01 (primeiro) de Janeiro de 2013, como data final para o término do fornecimento dos produtos já contratados, de acordo com a *Cláusula Décima Sexta do contrato*, de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei 8.666/93.

Sertaneja/Pr, 30 de Agosto de 2012.

Contratante	**Contratada**
MUNICÍPIO DE SERTANEJA	**DEL CIEL DE SOUZA.**
_____	_____
Neuton de Oliveira	**Del Ciel de Souza**
Prefeito	**Representante Legal**

ICP Brasil — O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.